



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

L I D O
Em. 06/11/12
Assessoria do Plenário

RQ 1968 /2012

REQUERIMENTO
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Requer o encaminhamento de solicitação de informação à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40, combinado com o disposto nos incisos III, X e XI do art. 15 do Regimento Interno, considerando o disposto na Lei nº 3.383/2004, que seja solicitada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a seguinte informação:

1 – Quais empresas foram beneficiadas com o incentivo de que trata a Lei nº 3.383/2004.

JUSTIFICAÇÃO

No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, fundações, autarquias e empresas controladas.

De acordo com informações da CAESB há faturas emitidas e não quitadas referentes ao incentivo tarifário a que se refere a Lei nº 3.383/2004 no valor aproximado de R\$ 34 milhões. Considerando que o art. 3º da referida Lei dispõe sobre a concessão pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal solicito as informações para o correto exercício fiscalizatório do mandato parlamentar.

Sala das Sessões, em


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

as

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1968/2012

Folha Nº 01 Paulo

11928

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, 06/Nov/2012 09h:02




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao GMD-Secretário Geral da Mesa Diretora para deliberação, nos termos da delegação de competência abaixo conferida.

Em, 07/11/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

ATO DA MESA DIRETORA Nº 55, DE 2000

Delega competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 250 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, e sem prejuízo de suas competências,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora para a prática dos seguintes atos administrativos:

- I – através de portaria, decidir sobre os pedidos de informações;
- II – encaminhar os pedidos de informações;
- III – encaminhar as moções aprovadas em Plenário.

Art. 2º A Portaria de que trata a alínea a do artigo anterior será expressa pela assinatura do Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora e de, pelo menos, mais duas assinaturas dos componentes do Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1968 / 2012
Folha Nº 01 - VERSO - 